



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA**



**ADITIVO Nº 03 CT Nº 18/2014
PA Nº 1004/2013**

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situada à Rua Sete, Quadra G, Lote 11, Alphaville, CEP 65110-000, inscrita no CNP/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, RG nº 90709398-1, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 5478/2014, postado em doc. nº 09 do PA Nº 6309/2014 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de recepção nas dependências deste Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros serão contados, a partir da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor aditado com 01 (um) posto de trabalho possui valor de **R\$ 2.065,44** (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA



Parágrafo Primeiro – Com este aditamento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 48.045,25 (quarenta e oito mil quarenta e cinco reais, vinte e cinco centavos) **para R\$ 50.110,69 (cinquenta mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos).**

Parágrafo Segundo – O valor anual desta contratação passa de R\$ 576.543,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais) **para R\$ 601.328,28 (seiscentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará a complementação de garantia contratual, em favor do Contratante, o valor de **R\$ 1.239,26** (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

Renata O. Alcântara
RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*
2- *[Assinatura]*